



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 232

Disponibilização: 21/12/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

Diretoria do Foro - SJAM

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 232

Disponibilização: 21/12/2021

Diretoria do Foro - SJAM



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 8/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 02/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS E A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS PARA FINS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA DE TELESSAÚDE.

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS (UEA)**, doravante denominada **PRIMEIRA PARTÍCIPE**, inscrita no CPNJ sob o nº 04.280.196/0001-76, com sede na Av. Djalma Batista, nº 3578, Flores, CEP nº 69050-010, em Manaus-AM, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Dr. **CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA**, CPF nº 161.407.612-04, e a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.419.225/0001-09, com sede na Avenida André Araújo, nº. 25 - Aleixo CEP: 69060-000, em Manaus-AM, doravante denominada **SEGUNDA PARTÍCIPE**, neste ato representado pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **RICARDO AUGUSTO CAMPOLINA DE SALES**, CPF nº 407.487.822-49, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria PRESI TRF1 n. 10275156, de 21/05/2020, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, o qual se regerá pelo art. 184, da Lei n. 14.133/2021, bem como pelas disposições constantes dos autos do Processo Administrativo/SEI n. 0004254-66.2021.4.01.8002, mediante as seguintes cláusulas e condições:"

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços e colaboração mútua com o intuito de possibilitar que as Varas dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Amazonas utilizem os equipamentos do programa de Telessaúde da Universidade do Estado do Amazonas - UEA com vistas à realização de teleperícias no interior do Estado, facilitando o acesso à justiça aos jurisdicionados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Os partícipes se comprometem, conforme seus interesses e possibilidades a:

2.1.1 Trocar informações técnicas e científicas;

2.1.2. Permitir a utilização dos meios necessários para realização da teleperícia (antena, computadores, softwares);

2.1.3. Disponibilizar o agendamento das teleperícias com 10 dias de antecedência das realizações das mesmas;

2.1.4. Trocar conhecimentos, serviços e produtos com vistas ao desenvolvimento de programas ligados às metas do presente instrumento;

2.1.5. Desenvolver programas voltados para objetivos do presente termo;

2.1.6. Observar a legislação Federal, Estadual e Municipal quando da execução de suas ações primando pela legalidade estrita;

2.1.7. Permitir, conforme disponibilidade, a utilização de estruturas físicas e de recursos humanos entre os partícipes, de acordo com o interesse do Termo e seu objeto, nos termos do Plano de Trabalho;

2.1.8. Participar de reuniões e eventos que tratem de assuntos relacionados ao presente instrumento e ações de interesse mútuo;

2.1.9. Desenvolvimento de pesquisas e publicações conjuntas relacionadas às áreas de atuação de cada partícipe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE COOPERAÇÃO

3.1. As atividades vinculadas a este termo serão executadas consoante Plano de Trabalho elaborado em comum acordo pelos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

4.1. Não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS, NOMES E IMAGENS

5.1. É defeso aos participantes utilizar, nos empreendimentos resultantes deste termo, símbolos, nomes e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos, sendo facultada e expressamente autorizada a divulgação conjunta dos partícipes deste pacto.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORIEDADE INTELECTUAL, PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

6.1. A propriedade intelectual que derive dos trabalhos realizados a partir deste termo estará sujeita às disposições legais aplicáveis aos Termos Aditivos a serem firmados entre os partícipes, que outorgue o reconhecimento correspondente a quem intervenha na execução de tais trabalhos, os quais figurarão como autores nas publicações que podem originar;

6.2. As regras e normas para a publicação dos resultados dos trabalhos desenvolvidos serão estabelecidas de comum acordo entre os partícipes e serão discriminados em Termo Aditivo;

6.3. Os direitos relativos aos resultados dos trabalhos científicos que forem elaborados serão determinados em Termo Aditivo com fundamento em legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

7.1. Este termo vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da sua assinatura, sendo facultada a qualquer das partes a rescisão a qualquer tempo, sem qualquer penalidade, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 06 (seis) meses;

7.2. Havendo atividades em andamento, por força de projetos e compromissos previamente aprovados e cobertos por Termos Aditivos, não serão as mesmas prejudicadas devendo, conseqüentemente, aguardar-se a conclusão dessas atividades para se proceder à rescisão do presente pacto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES, REVISÃO E PRORROGAÇÃO

8.1. Alterações, modificações, supressões ou acréscimos às disposições do presente Termo deverão ser efetivados através de Termo Aditivo previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos anuentes descritos no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A Seção Judiciária do Amazonas providenciará a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO DE PESSOAL

10.1. Não se estabelecerá, por conta do presente Termo, nenhum vínculo de natureza jurídica, trabalhista, funcional, secundária, ou de qualquer outra espécie, entre os partícipes ou com seus funcionários ou servidores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O presente Acordo de Cooperação está sendo celebrado com fulcro no art. 184 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação subsidiária de outros diplomas legais que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas na seara administrativa, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Manaus, Seção Judiciária do Amazonas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaram os partícipes que este instrumento de cooperação consigna a manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre eles celebrado.

14.2. E, por estarem assim, justos e convencionados, firmam o presente instrumento, mediante assinatura eletrônica, para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Manaus/AM, 17 de dezembro de 2021

RICARDO AUGUSTO CAMPOLINA DE SALES

Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amazonas

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Testemunhas:

CLÁUDIO FABIANO VALENTE MORTÁGUA

CPF: 737.931.832-20

WILSON JACINTO MARQUES

CPF: 114.589.762-20



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Campolina de Sales, Diretor do Foro**, em 17/12/2021, às 15:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleinaldo de Almeida Costa, Usuário Externo**, em 17/12/2021, às 15:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Fabiano Valente Mortagua, Supervisor(a) de Seção**, em 17/12/2021, às 15:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Jacinto Marques, Supervisor(a) de Seção**, em 17/12/2021, às 15:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14706032** e o código CRC **881228E6**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/

0004254-66.2021.4.01.8002

14706032v6



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2021

1 - DADOS CADASTRAIS DA PRIMEIRA PARTÍCIPE
Órgão/entidade: Universidade do Estado do Amazonas - UEA - CNPJ 04.208.196/0001-76
Endereço: Av. Djalma Batista, n. 3578 - Flores
Nome do Responsável: Cleinaldo de Almeida Costa
CPF: 161.407.612-04
RG: 703087-SSP/AM
Cargo: Reitor

2 - DADOS CADASTRAIS DA SEGUNDA PARTÍCIPE
Órgão/entidade: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amazonas
Endereço: Av. André Araújo, n. 25
Nome do Responsável: Ricardo Augusto Campolina de Sales
CPF: 407.487.822-49
RG: 09875948-SSP/AM
Cargo: Juiz Federal Diretor do Foro

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Atividades	Período de execução	
	Início	Término
Desenvolvimento de programas, projetos e atividades de pesquisa, ensino e extensão de interesse comum entre UEA, por meio do Núcleo de Telessaúde e a Justiça		

Federal - Seção Judiciária do Amazonas		
	17/12/2021	16/12/2026

4 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Conjugação de esforços e colaboração mútua para realizar teleperícia nos municípios do interior de estado do Amazonas, por meio dos equipamentos do programa de Telessaúde da Universidade do Estado do Amazonas - UEA.

5 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Amazonas possui 62 municípios, porém a Justiça Federal se encontra fisicamente somente em 03 cidades: Manaus (sede da SJAM), Tabatiga (subseção judiciária) e Tefé (Unidade Avançada de Atendimento). Os Juizados Especiais Federais são órgãos jurisdicionais que possuem competência para julgar ações de até 60 salários-mínimos e nos quais os autores podem exercer o jus postulandi (capacidade postulatória sem advogado por meio da atermação) em que 80% das demandas são relativas aos benefícios de incapacidade e ao benefício assistencial em que o exame técnico pericial se faz necessário para instrução processual.

No período pandêmico, o Poder Judiciário para solucionar a demanda crescente de processos procurou alternativas tecnológicas entre elas estão: teleaudiências e teleperícias para continuar entregando a prestação jurisdicional de maneira eficaz e eficiente.

A resolução 317 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a realização de perícias em meios eletrônicos ou virtuais em ações em que se discutem benefícios previdenciários por incapacidade ou assistenciais, enquanto durarem os efeitos da crise ocasionada pela pandemia do novo Coronavírus. Esse é o marco normativo inicial para as realizações das teleperícias em âmbito nacional e que no estado do Amazonas devido ao seu tamanho e ausência de órgãos da justiça federal em todos os municípios será de grande valia.

O Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica, componente do Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), instituído pela Portaria nº 2.554 de 28 de outubro de 2011, objetiva a potencialização e qualificação da Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família, ao estimular o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) para atividades à distância relacionadas à saúde.

O referido programa possibilita a redução de custos com deslocamento de pacientes, aumentando a resolubilidade da Atenção Básica e, ainda, aumentando a oferta em especialidades. Esse programa é constituído por Núcleos e Pontos de Telessaúde que estão presentes nos 61 municípios do estado e em 5 comunidades indígenas.

Os Núcleos de Telessaúde são instalados em instituições formadoras e de gestão e/ou serviços de saúde responsáveis pela formulação e gestão de Teleconsultorias, Telediagnósticos e Segunda Opinião Formativa. Essas atividades são muito importantes no Amazonas, visto a logística predominante na região, com localidades de difícil acesso devido à característica escassa ou inexistência da rede rodoviária, distanciando os municípios, onde o acesso prevalente se faz pela rede hidroviária e meio aérea em razão da densa vegetação e do emaranhado de rios, furos, igarapés, igapós etc.

Outra característica se relaciona à baixa conectividade na região, além da infraestrutura insuficiente para atendimento à população, principalmente no interior do Estado devido à concentração de recursos humanos na capital do Estado.

Diante disso, o núcleo tem a característica regionalizada, que leva em consideração as limitações econômicas, a cultura da população, a família ribeirinha ou indígena, a dificuldade de acessibilidade, se apresenta no contexto da universalização, integralidade e equidade, princípios norteadores do Sistema Único de Saúde.

Nesse sentido, propõe-se parceria entre a IES e a Seção Judiciária do Amazonas -SJAM, que tem por finalidade de uso da infraestrutura da telessaúde para realização de teleperícia médica no interior do estado do Amazonas.

Portanto, institucionalizar a cooperação técnico-científico entre a UEA, por meio do Núcleo de Telessaúde do Amazonas, e a Seção Judiciária do Amazonas é fundamental para conjugação de esforços no sentido de realizar a teleperícia e levar a prestação jurisdicional ao interior do Amazonas.

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UND.	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1. Desenvolver programas, projetos e atividades de pesquisa, ensino e de extensão de interesse comum, para realização de teleperícia	1. Intercâmbio de informações técnicas e científicas.				
	2. Intercâmbio de conhecimentos, serviços e produtos com vistas ao desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionados aos objetivos do presente.				
	3. Desenvolver programas voltados para objetivos do presente termo.				
	4. Observar a legislação Federal, Estadual e Municipal quando da execução de suas ações primando pela legalidade estrita;				
	6. Permitir, conforme disponibilidade, a utilização de estruturas físicas e de recursos humanos entre os partícipes, de acordo com o interesse do Termo e seu objeto, nos termos do Plano de Trabalho;	Mês	60	2021	2026
	7. Participar de reuniões e eventos que tratem de assuntos relacionados ao presente instrumento e ações de interesse mútuo;				
	8. Desenvolvimento de pesquisas e publicações conjuntas relacionadas às áreas de atuação de cada partícipe;				

7 - PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa	Valor
O PRESENTE INSTRUMENTO NAO CONTEMPLA O APORTE DE RECURSOS PELAS PARTES	-

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 0,00)

Valor	I	II	III
O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO CONTEMPLA O DESEMBOLSO DE RECURSOS PELAS PARTES.	-	-	-

9 - SEGUNDA PARTÍCIPE

Na qualidade de representante legal da SEGUNDA PARTÍCIPE declaro, para fins de prova, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da administração pública federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União.

RICARDO AUGUSTO CAMPOLINA DE SALES
Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amazonas

10 - PRIMEIRA PARTÍCIPE

De acordo.

Manaus/AM, 17 de dezembro de 2021.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Campolina de Sales, Diretor do Foro**, em 17/12/2021, às 15:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleinaldo de Almeida Costa, Usuário Externo**, em 17/12/2021, às 15:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14706190** e o código CRC **B63495C9**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/

0004254-66.2021.4.01.8002

14706190v5